



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

**SESSÃO REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021**

**(VIDEOCONFERÊNCIA)**

**Presidente:** EXMO. SR. MINISTRO HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS

**Secretário-Geral:** Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

**Início da sessão:** às 14h05.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Ministro VILLAS BÔAS CUEVA, Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Ministro SÉRGIO KUKINA (Suplente), Desembargador Federal ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, Desembargador Federal MAIRAN MAIA, Desembargador Federal VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, bem como o Juiz Federal EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE), o Dr. LUIS CLÁUDIO ALLEMAND (Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB) e o Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Representante do Ministério Público Federal – MPF).

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Ministro JORGE MUSSI e Ministro MARCO BUZZI.

O Ministro Presidente iniciou a sessão saudando todos os Conselheiros que integram o Colegiado, os representantes do Ministério Público Federal, da Associação dos Juizes Federais e da Ordem dos Advogados do Brasil. Saudou, adicionalmente, o Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. De igual modo, estendeu os cumprimentos a todos os servidores e magistrados presentes e que acompanhavam a sessão por videoconferência.

Verificado o quórum, o Ministro Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal e submeteu a ata da Sessão Ordinária por videoconferência do dia 15/03/2021 e as atas das Sessões Virtuais realizadas nos períodos de 22 a 24/03/2021 e 12 a 14/04/2021 à aprovação do Colegiado. Não havendo objeções, declarou-as aprovadas.

Após, o Ministro Presidente prosseguiu dando boas-vindas ao Desembargador Federal Messod Azulay Neto, Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e ao Desembargador Federal Edilson Pereira Nobre Júnior, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Concedida inicialmente à palavra ao Desembargador Federal Messod Azulay Neto e, em seguida, ao Desembargador Federal Edilson Pereira Nobre Júnior. Fizeram também o uso da palavra o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, o Dr. Luiz Cláudio Allemand e o Juiz Federal Eduardo André Brandão de Brito Fernandes. Por fim, o Ministro Presidente saudou os dois novos membros do Colegiado.

Ato contínuo, iniciou-se o julgamento dos processos pautados, cujos resultados estão registrados abaixo, conforme ordem de julgamento:

**00001 - Processo: 0000720-91.2021.4.90.8000 - 09 - Processo Administrativo****Comum**

Tipo da Matéria: Indicação de Magistrado para Compor a Turma Nacional de Uniformização.

Partes: Turma Nacional de Uniformização (Interessada) e Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 (Interessado).

Descrição: Referendo da Portaria CJF n. 145/2021, que dispõe sobre a designação de juíza federal, como membro suplente, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2021/2023.

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU REFERENDAR a Portaria CJF n. 145/2021, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

**00002 - Processo: 0002203-13.2019.4.90.8000 - 01 - Procedimento Normativo**

Tipo da Matéria: Proposta de ato normativo.

Partes: Conselho da Justiça Federal (Interessado) e Justiça Federal de 1º e 2º Graus (Interessada).

Descrição: Proposta de resolução que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de resolução que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

**00003 - Processo: 0000955-46.2021.4.90.8000 - 01 - Procedimento Normativo**

Tipo da Matéria: Varas Federais.

Partes: Justiça Federal (Interessada).

Descrição: Proposta de normativo para atualizar a Resolução CJF n. 102/2010, que dispõe sobre a localização das varas federais criadas pela Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009.

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de normativo que dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 102, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre a localização das varas federais criadas pela Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI

SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

**00004 - Processo: 0000870-12.2021.4.90.8000 - 01 - Procedimento Normativo**

Tipo da Matéria: Pagamento de Pessoal.

Partes: Justiça Federal (Interessada).

Descrição: Proposta de revogação de dispositivos da Resolução n. 462/2005, que dispõe sobre a centralização das folhas de pagamento de pessoal da Justiça Federal nos Tribunais Regionais Federais.

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de normativo com a finalidade de revogar dispositivos da Resolução CJF n. 462, de 17 de agosto de 2005, que dispõe sobre a centralização das folhas de pagamento de pessoal da Justiça Federal nos Tribunais Regionais Federais, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

**00005 - Processo: 0001156-17.2019.4.90.8000 - 01 - Procedimento Normativo**

Tipo da Matéria: Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.

Partes: Justiça Federal (Interessada).

Descrição: Proposta de resolução visando à regulamentação do Teste de Aptidão Física - TAF voltado a servidores ocupantes de cargos de Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus, para percepção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de resolução visando a padronização dos índices para o teste de aptidão física a serem observados pelos servidores ocupantes dos cargos de analista judiciário e técnico judiciário, especialidade segurança e transporte, para fins de percepção da gratificação de segurança – GAS, nos termos do voto do relator, com a redação do § 5º do artigo 5º, proposta pelo Conselheiro HUMBERTO MARTINS. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

**Mesa 001- Processo: 0000435-61.2020.4.90.8000 - 02 - Pedido de providência**

Tipo da Matéria: Competência Delegada.

Partes: Claudionei Slongo (Requerente), Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (Requerido), Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 (Requerido), Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Requerido), Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 (Requerido) e Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 (Requerido).

Descrição: Pedido de providências apresentado pelo advogado Claudionei Slongo, com o objetivo de que os Tribunais Regionais Federais adotem o critério de linha reta das vias pavimentadas para

determinar quais comarcas estaduais permanecem com a competência delegada, prevista na Resolução CJF n. 603/2019, em matéria previdenciária.

Após o voto-vista do Conselheiro MAIRAN MAIA, o Conselho, por maioria, DECIDIU JULGAR PROCEDENTE o pedido de providências, nos termos do voto do relator. Vencidos os Conselheiros SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MAIRAN MAIA e VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS. Acolhida a sugestão do Conselheiro VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS de que o relator atualize as datas previstas no artigo 2º da minuta de resolução apresentada. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

**Mesa 002 - Processo: 0002799-21.2020.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado**

Tipo da Matéria: Procedimento de Controle Administrativo.

Partes: Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Paraná (Requerente), Amanda Busetti Mori Santos (Advogada), Cassio Lisando Telles (Advogado), Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 (Requerido).

Descrição: Procedimento de controle administrativo apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Judiciária do Paraná, contra a Portaria TRF4 n. 1351/2019, pela qual se publicou a Lista das Comarcas da Justiça Estadual com competência federal delegada, no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, para as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado e que se referirem a benefícios de natureza pecuniária.

Após o voto-vista do Conselheiro MAIRAN MAIA, o Conselho, por maioria, DECIDIU JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o procedimento de controle administrativo, nos termos do voto do relator. Vencidos os Conselheiros SÉRGIO KUKINA, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MAIRAN MAIA e VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS. Acolhida a sugestão do Conselheiro VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS de que o relator atualize as datas previstas no artigo 2º da minuta de resolução apresentada. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário, 26 de abril de 2021. Presentes à sessão os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SÉRGIO KUKINA (Suplente), ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MESSOD AZULAY NETO, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR. Ausente justificadamente o Conselheiro JORGE MUSSI.

A sessão foi encerrada definitivamente às 15h15 de 26 de abril, tendo sido aprovada, na sessão de 31 de maio de 2021, a presente ata contendo os aspectos mais importantes da sessão, que foi gravada em áudio e vídeo disponíveis para consulta.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

Ministro **HUMBERTO MARTINS**  
Presidente do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 31/05/2021, às 18:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 01/06/2021, às 09:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215286** e o código CRC **9AFA12F6**.